



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO MUNICIPAL Nº 565, DE 07 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI A COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E O ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE À ATIVIDADE DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 3º Lei Municipal nº 1.626, de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Paritária de Controle, para acompanhamento da execução e gestão do convênio entre a Prefeitura Municipal de Pradópolis e o Estado de São Paulo, referente à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares que exercem a atividade, integrada pelos seguintes membros:

I - Membros do Poder Executivo:

Alexandre Rossi – Departamento Municipal de Administração

Nelson Antônio Garcia – Departamento Municipal de Finanças e Orçamento

II - Membros da Polícia Militar:

Ten. Cel. Marco Aurélio Loes Teles – Polícia Militar da 43º BPM/I

Major Victor Moreto Santos – 2ª Cia. do 43º BPM/I

Art. 2º. A Presidência ficará a cargo do Sr. Alexandre Rossi, conforme previsto no § 3º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.626, de 28 de novembro de 2019.

Art. 3º. Os membros da Comissão Paritária de Controle prestarão serviços de caráter relevantes ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto municipal nº 562, de 06 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

2.022.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 07 de abril de


SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.


BRUNO LOUZADA FRANCO
Assessor de Gabinete



Diário Oficial

Nº 1180– Ano 2022

Quinta-feira, 07 de Abril de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

DECRETO MUNICIPAL Nº 565, DE 07 DE ABRIL DE 2022

CONSTITUI A COMISSÃO PARITÁRIA DE CONTROLE, PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS E O ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE À ATIVIDADE DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 3º Lei Municipal nº 1.626, de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Paritária de Controle, para acompanhamento da execução e gestão do convênio entre a Prefeitura Municipal de Pradópolis e o Estado de São Paulo, referente à Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga aos Policiais Militares que exercem a atividade, integrada pelos seguintes membros:

I - Membros do Poder Executivo:

Alexandre Rossi – Departamento Municipal de Administração

Nelson Antônio Garcia – Departamento Municipal de Finanças e Orçamento

II - Membros da Polícia Militar:

Ten. Cel. Marco Aurélio Loes Teles – Polícia Militar da 43ª BPM/I

Major Victor Moreto Santos – 2ª Cia. do 43ª BPM/I

Art. 2º. A Presidência ficará a cargo do Sr. Alexandre Rossi, conforme previsto no § 3º, do art. 3º da Lei Municipal nº 1.626, de 28 de novembro de 2019.

Art. 3º. Os membros da Comissão Paritária de Controle prestarão serviços de caráter relevantes ao Município, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto municipal nº 562, de 06 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 07 de abril de 2022.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Assessor de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 566 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO GERAL DE TODA A POPULAÇÃO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO COLETIVA, PARA QUE CADA PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR DE IMÓVEL, EDIFICADO OU NÃO, PROVIDENCIE A LIMPEZA IMEDIATA DO QUINTAL OU TERRENO SUJO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista as disposições pertinentes na Lei Complementar Municipal nº 238, de 31 de outubro de 2014, que “Dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Pradópolis”...



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Saulo Emmanuel Atique Filho

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial Poder Executivo Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br